
	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Lúdio Cabral		

Suprime o Art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 35/2021.

JUSTIFICATIVA

O Art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 35/2021 pe, acrescenta no inciso II do Art. 32 para que os recursos do Desenvolve Floresta seja utilizado para o "investimento em linhas de crédito para o desenvolvimento do setor florestal", ou seja, a verba que antes seria utilizada para recuperação de áreas degradadas e reposição florestal, agora será utilizada para financiar o setor madeireiro, a exemplo de atividades e segmentos que incluem desde a produção até a transformação da madeira in natura.

Além disso, o §1º permite que o fundo seja gerido por entidades privadas, o inciso II dá um prazo de carência de 12 anos para começar a pagar com prazo de amortização de 20 anos (inciso III).

Deste modo há inversão do objetivo do fundo que atualmente é recuperação de área degradada e matas ciliares, para ao invés disso, estimular investimento no setor madeireiro ("desenvolvimento do setor florestal"), razão pela qual solicito apoio dos meus pares para a aprovação da presente emenda.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 26 de Outubro de 2021

Lúdio Cabral
Deputado Estadual